

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, solicitou a esta Secretaria da Controladoria Interna do município, análise, seguido de parecer sobre:

PROCESSO: 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2022/CPL-SEMSA-TP, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO RIO SÃO LOURENCO, REGIÃO DAS ILHAS DO UNICIPIO DE IGARAPÉ-MIRI.

I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA.

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por volume único, no qual consta o seguinte:

1.Of. 005/2024- Lourinho Pena Construções - solicitação de aditivo, cronograma físico-financeiro, cópia do contrato, termos aditivos, documentos da empresa;	6. Portaria agente de contratação;
2. Parecer do fiscal do contrato;	7. Termo de Autuação;
2. Relatório técnico da Eng. Glaucia Melina Dias;	8. Justificativa CPL;
3. Informe de dotação orçamentária;	9. Minuta do termo aditivo;
4. Declaração de adequação orçamentaia e financeira;	10. Parecer jurídico
5. Autorização para realização do procedimento;	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. Quanto à formalização atende os requisitos da Lei. 8.666/93 e seus correlatos. Até onde foi apresentado, não vislumbramos ilícitos. s.m.j.;
2. Após solicitação da empresa **LOURINHO PENA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME(19.296.878/0001-44)** e apresentação das devidas justificativas, a Secretaria Municipal de Saude formalizou o pedido de realização do aditivo;
3. O fiscal do contrato emitiu parecer se manifestando favorável a realização do aditivo de porrrogação do prazo contratual, conforme abaixo:

 ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FISCAL DE CONTRATOS



PARECER

Foi encaminhado a este fiscal o qual não encontra objeção, o pedido da Empresa Lourinho Pena Comércio e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ 19.296.878/0001-44, através do Documento/Justificativa, no qual pede a Prorrogação de prazo contratual do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023-SEMSA-TP, originária da Tomada de Preço Nº 071/2022-CPL/SEMSA-TP, que tem como objeto a Construção da Unidade de Saúde da Família do Rio São Lourenço, Região das ilhas do Município Igarapé-Miri, para a Conclusão da referida obra.

Portanto, caso seja de interesse da administração, que tome as devidas providencias cabíveis a este assunto.

Igarapé-Miri/PA, 19 de julho de 2024.


RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA
Fiscal de Contratos - SEMSA
Portaria Nº 302/2022-PM-GAB


Francisco Santana Dias
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 141/2024-GAB/PMI

Rua Padre Vitorino, S/N - Centro - Igarapé-Miri, PA
CEP.: 68430-000

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
EM 19.07.24 Hora: 10:30
Cristina Pereira Pantoja

4. O procedimento foi autorizado pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrado abaixo:

 ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO-DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº071/2022-CPL/SEMSA.

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO RIO SÃO LOURENÇO, REGIÃO DAS ILHAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA.

O Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, FRANCISCO SANTANA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base na lei 8.666/1993, AUTORIZA a Comissão de Contratação a proceder para o 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº071/2022-CPL/SEMSA-TP, proveniente da Tomada de Preços Nº 002/2022-CPLSEMSA/TP, que visa a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO RIO SÃO LOURENÇO, REGIÃO DAS ILHAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA. Encaminha os autos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Igarapé-Miri/PA, 02 de agosto de 2024.


Francisco Santana Dias
CPF/MF nº 172.202.202-78
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 141/2024/GAB/PMI

RUA PADRE VITORINO - S/N - CENTRO
68.430-000 - IGARAPÉ-MIRI/PA

5. Foi informada a existência de créditos orçamentários;
6. O agente de contratação lavrou o processo de termo aditivo, atestou como regular a documentação apresentada pela empresa, justificou a necessidade do aditivo e realizou sua autuação;
7. A Assessoria Jurídica emitiu parecer pela legalidade dos atos praticados e favoravelmente pela celebração do termo aditivo (ver página 43 a 48);
8. Vale ressaltar que esta controladoria não possui capacidade técnica em engenharia civil para analisar e determinar a necessidade de aditivo da obra, portanto este parecer se vale das informações técnicas prestadas pelo setor de engenharia do município, a partir de relatório técnico exarado pela servidora publica **Eng. Civil Glaucia Melina Carvalho Dias**, acostado nos autos, conforme abaixo:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria de Planejamento e Gestão



Fls. 27
Assinatura
Igarapé Miri, 28 de julho de 2024.

Da Secretaria de Planejamento e Gestão – Engenheira Gláucia Melina Dias.
Para Secretaria Municipal de Saúde.
Referência a construção da Unidade de Saúde da Família do rio São Lourenço.

Em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde de Igarapé Miri, por meio do ofício nº665/2024/SEMSA/PMIG, cujo qual apresenta justificativa da empresa Lourinho Pena Comércio e Serviços Ltda-ME para aditar o prazo do contrato nº071/2022-CPL/SEMSA-TP.

A obra em questão é a construção da Unidade de Saúde da Família do rio São Lourenço. Ocorre que no dia 4 de julho, esta fiscal identificou serviços licitados que ainda faltam ser executados.

A vigência da obra está prevista para 16/08/2024. A empresa solicita prazo de 90 dias para realização dos referidos serviços e entrega da obra.

Assim sendo, somos favoráveis ao aditivo.

Encaminho para as devidas providências

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

GLAUCIA MELINA CARVALHO
DIAS:93142218220
GLÁUCIA MELINA CARVALHO DIAS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA PA 1508812527

Assinado de forma digital por GLAUCIA MELINA CARVALHO DIAS:93142218220

Complexo Administrativo - Avenida Eládio Lobato, s/n - Cidade Nova - CEP: 68430-000
www.igarapemiri.pa.gov.br

9. Do ponto de vista jurídico formal, este parecer se ampara no parecer emitido pela assessoria jurídica;
10. Após a análise dos autos, amparada nas análises técnicas da equipe de engenharia e agente de contratação, na manifestação do fiscal do contrato, na autorização do gestor do fundo de saúde e no parecer jurídico, recomendamos pela devida e pertinente publicação na imprensa oficial, no sistema Geo-Obras do TCM/PA e portal de Transparência do Município.

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Miri, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise dos autos do processo em questão, amparada nas análises técnicas da equipe de engenharia e agente de contratação, na manifestação do fiscal do contrato, na autorização do gestor do fundo de saúde e no parecer jurídico, DECLARA-O revestido das formalidades.

Vale ressaltar, entretanto, a prerrogativa do gestor público do Fundo Municipal de Saúde (autoridade superior/competente) quanto à avaliação da conveniência, da prática do ato administrativo e da oportunidade, cabendo a este, por sua competência exclusiva ponderar sobre a regularidade e vantajosidade do ato e por sua aplicabilidade ou não.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri-Pa, 16 de agosto de 2024.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI